

EDITAL N.º 04/2023 - PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VÁRZEA PAULISTA e no HOSPITAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.087.219/0001-56, sediada à Rua Comendador Miguel Calfat, nº 109, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04537-080, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital 000.2023 que visa à realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VÁRZEA PAULISTA e no HOSPITAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA.** O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras da Associação Hospitalar do Brasil – AHBR, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<https://ahbr.org.br/>), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência. A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, obedecendo aos critérios do Edital e seu(s) anexo(s) como seguem.

Envio dos orçamentos: De 08h00min do dia 25/12/2023 às 20:00 do dia 31/12/2023; PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

1- COMUNICAÇÃO E OBJETO

CONSIDERANDO o contrato de gestão n.º 128/2023 firmado entre a AHBR e o Município de Várzea Paulista para a gestão da UPA Dr. Alcípio da Silva Oliveira Junior;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das ações e serviços de saúde prestados à população usuária;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

CONSIDERANDO o processo simplificado de contratação previsto no Manual de Compras da Instituição;



Resolve:

1.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR**, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VÁRZEA PAULISTA e no HOSPITAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA**, para atender as demandas do Associação Hospitalar do Brasil.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

2.1 Os serviços listados neste edital devem ser realizados conforme a listagem apresentada. No entanto, podem emergir serviços adicionais não especificados, mas essenciais para uma execução eficaz e completa dos trabalhos. O fornecedor é obrigado a executar tais serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo. Alterações nos quantitativos e especificações podem ocorrer de acordo com as necessidades do AHBR.

2.2 Fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada (técnicos em radiologia) para realização de exames de **Raios-x na UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VÁRZEA PAULISTA E NO HOSPITAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR**, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

a) Fornecimento dos equipamentos:

b) 1 (um) Aparelho de Raio X –fixo

c) 1 (um) Aparelho de Raio X – móvel

d) 1 (um) Servidor Pacs com distribuição de imagens

e) Mão de obra especializada:

f) Técnicos em Radiologia para atendimento dos serviços de radiologia durante 24 horas por dia, 07 dias por semana;

g) Incluso:

h) Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para a execução dos exames;



- i) Laudos e controle Radiométrico;
- j) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos;
- k) Fornecimento de todo aparato operacional (Chassi, avental de chumbo, protetor de tireoide e dosímetros);.

2.3. Os equipamentos e insumos deverão ser disponibilizados diariamente, durante 24 horas na **UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VÁRZEA PAULISTA E NO HOSPITAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR.**

3. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Fornecer equipamentos em condições ideais de operação, segurança, asseio e limpeza.
- 3.2. Garantir que os equipamentos estejam devidamente homologados pelos Órgãos sanitários relevantes e adquiridos de fornecedores autorizados.
- 3.3. Submeter os equipamentos a testes de validação e promover sua substituição em caso de falhas.
- 3.4. Proporcionar treinamento adequado para o manuseio dos equipamentos ao time de colaboradores da Contratante.
- 3.5. Cobrir integralmente as despesas de frete, transporte e ferramentas necessárias.
- 3.6. Trocar os equipamentos prontamente em situações de avaria.
- 3.7. Facilitar e permitir a inspeção dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos requisitados.
- 3.8. Realizar, por conta própria, as manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias.
- 3.9. Executar a limpeza interna e externa do equipamento.
- 3.10. Efetuar a lubrificação dos equipamentos.
- 3.11. Realizar ajustes e inspeções em todos os componentes do equipamento.
- 3.12. Conduzir testes abrangentes.
- 3.13. Realizar reparos e calibrações necessários para o adequado funcionamento do equipamento.
- 3.14. Promover a substituição de peças, componentes ou do equipamento integralmente, sem ônus para o Contratante.



3.15. Apresentar ao Contratante comprovações das manutenções preventivas, corretivas e do Plano de Manutenção.

3.16. Os Técnicos de Manutenção da Contratada devem comparecer aos atendimentos equipados com as ferramentas apropriadas e instrumentos para testes ou diagnósticos:

3.16.1. Os atendimentos podem ser solicitados por e-mail, contato telefônico ou outros meios de comunicação confiáveis.

3.16.2. Os Técnicos de Manutenção devem usar uniformes e estar devidamente identificados.

3.16.3. Manter a limpeza e organização no local de atendimento.

3.16.4. Os Técnicos de Manutenção devem ser especializados e qualificados para as intervenções nos equipamentos.

4. DO ENVIO DOS ORÇAMENTOS, DOS DOCUMENTOS

4.1. Deverá ser enviado entre os dias 25/12/2023 aos dias 31/12/2023, no e-mail: compras@ahbr.org.br ou fisicamente no endereço Rua Comendador Miguel Calfat, nº 109, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04537-080, a entrega da cotação de Preços e dos Documentos para contratação. Se for entregues em meio físico no endereço acima, deverá ser apresentados em 02 (dois) envelopes, distintos, devidamente fechado e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR
ENVELOPE Nº 01 – COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XX/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
UNIDADE:
OBJETO:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XX/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
UNIDADE:
OBJETO:



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Processo simplificado e em seus Anexo(s), poderá participar deste Processo qualquer empresa legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado,

exceto empresas:

5.2. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.3. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

5.4. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria da AHBR.

6. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

6.1. As Cotações de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, de forma separada no **LOTE** em que a empresa deseja participar. Se for apresentado o orçamento por meio físico, deverá ser acondicionada em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as exigências do item 4.1.

6.2. As Cotações de Preços deverão ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. Em caso de envio físico, o invólucro dos Orçamentos de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.5. Orçamento de Preços (Anexo I deste Edital), com as seguintes informações:

6.6. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.6. Em sendo o orçamento omissivo no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo,



estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ ou por força de instrumento de procuração.

6.7. O prazo de validade da Cotação de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

6.8. A Concorrente deverá apresentar o valor para a prestação dos serviços ou em sendo caso, fornecimentos pretendidos, considerando o valor bruto da contratação, expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

6.9. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão de erros insanáveis, abre a possibilidade de o Instituto realizar a contratação de forma direta.

6.10. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador (es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.10.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Associação;

6.10.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Processo Simplificado, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.11. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.12. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados no Orçamento proposto, essas informações serão consideradas como aceitas.

6.13. Em nenhuma hipótese o conteúdo dos orçamentos poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo



Representante _____ da _____ AHBR.

6.14. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante da AHBR quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrer em entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso a AHBR;

6.15. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Os Documentos para a contratação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N.º XX/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
UNIDADE:
OBJETO:

7.2. As Empresas participantes deverão apresentar os seguintes Documentos de Contratação para fins de participar do presente Processo:

7.3. A **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.3.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;



7.4. A **DOCUMENTAÇÃO FISCAL** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. **Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)** com situação cadastral regular;

7.4.2. **Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Empresa, mediante a apresentação de certidão;**

7.4.3. Respeitando o princípio da eficiência, economicidade e vantajosidade, àquele que propor o menor orçamento e eventualmente realizar apresentação de certidão vencida ou não apresentar o documento, deverá apresentar declaração de que irá providenciar a emissão do documento em até 45 dias da data de assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato.

7.4.4. **Licença ou Alvará de Funcionamento;**

7.4.5. **Declaração que a sede da empresa participante está em pleno funcionamento** no endereço constante no Alvará de Funcionamento.

7.5. A **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1. A comprovação, quanto a capacidade técnico-profissional da PARTICIPANTE, far-se-á mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com no mínimo 12 (doze) meses de prestação de serviço.

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS

8.1. A análise dos orçamentos e dos documentos serão feitos pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR** e sua Equipe de Apoio, nos termos a seguir:

8.2. Será procedida a avaliação dos orçamentos e dos documentos para a contratação de todos os participantes.

8.3. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR** realizará a classificação e julgará a considerada vencedora, o orçamento que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto proposto;

8.4. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.



8.5. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.5.1. A empresa que tiver mais estrutura para o fornecimento, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, mediante a apresentação do documento.

8.5.2. A concorrente cuja sede seja do Estado de São Paulo;

8.5.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a a Unidade Hospitalar.

8.5.4. Por meio de sorteio realizado em lavrado em ata com a presença dos colaboradores da AHBR e dos representantes das empresas participantes que manifeste interesse na participação do ato;

8.6. Serão desconsiderados os orçamentos que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) **Apresentem preços manifestamente inexequíveis;**
- c) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;
- d) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os participantes.

8.7. Caso entenda que o preço é inexequível, a AHBR deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o participante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Instituição, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.8. Após análise e aceitação do orçamento, o Instituto verificará a documentação exigida para a contratação enviada e/ou entregue fisicamente, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará o orçamento vencedor, e a classificação na ordem dos orçamentos.

8.9. Confirmada a inexequibilidade, ou se o orçamento vencedor desatender às exigências do processo simplificado de contratação, a AHBR examinará o orçamento subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua convocação, seguindo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de um orçamento que atenda ao processo simplificado de contratação.



8.10. O resultado será publicado como **Resultado Final** do Processo Simplificado de Contratação, no sítio eletrônico da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DO BRASIL – AHBR**: <https://ahbr.org.br/editais-encerrados/>

8.11. Considerando que todos os contratos celebrados pela Associação devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o do Processo Simplificado de Contratação, a Associação Hospitalar do Brasil não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.

DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre a Associação Hospitalar do Brasil e o Município de Várzea Paulista - SP.

9.2. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre a Associação Hospitalar do Brasil e o Município de Várzea Paulista - SP, sem ônus para as partes;

9.3. Será pago o valor total do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as exigências estabelecidas no Instrumento, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da contratação, exceto se previamente acordado entre as partes mediante comunicação formal;

9.4. Na hipótese do Município de Várzea Paulista - SP reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará obrigado à empresa contratada. Se a empresa contratada não aceitar a alteração proposta, será aplicado multa no valor das parcelas vincendas ou dos fornecimentos pendentes, não possibilidade de rescisão unilateral por parte do contratado;

9.5. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato descrito no título anterior só poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

11. PAGAMENTOS

11.1. A Associação Hospitalar do Brasil pagará à contratada, apenas pelos serviços ou fornecimentos efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes do Orçamento vencedor.



11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços ofertados incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no processo, em seu(s) Anexo(s) e nos demais documentos do Processo Simplificado de Contratação.

11.3. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado em até dia 30 (trinta) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da UPA, no horário do expediente administrativo da Unidade em se tratando de serviços. Em se tratando de fornecimento, deverá ser entregue junto com o produto ou mercadoria entregue na unidade;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO n.º XX/2023**, referente ao presente Processo Seletivo;

12.2. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de até 10 (dez) dias, devendo a CONTRATADA manter o fornecimento e/ou prestação de serviços a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

12.3. A Associação Hospitalar do Brasil reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse próprio visando a busca do interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo de recebimento dos orçamentos e/ou abertura da Documentação para contratação, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

12.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

12.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Processo Simplificado de Contratação e seu(s) Anexo(s), as partes elegem o foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Várzea Paulista 25 de dezembro de 2023.


Jefferson José do Amaral
Diretor Vice-Presidente



ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

REF. AO EDITAL N° _____/2023

REF. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA O EDITAL N.º _____/2023

OBJETO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE VARZEA PAULISTAE NO HOSPITAL DR. ALCIPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA		

Valor Mensal Estimado:

Valor Anual Estimado:

Dados Bancários para realização do Pagamento:

Validade da Proposta (60 dias)

Representante Legal

CPF:



R. Comendador Miguel
Calfat, 109, Itaim Bibi, São
Paulo - SP, 04537-080



licitacao@ahbr.org.br
<https://www.ahbr.org.br>



CNPJ 06.087.219/0001-56